

Circular COGER dispõe orientações quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região, desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, assinou, na última segunda-feira (23), a Circular COGER - 10000531, que dispõe aos juízes federais e juízes federais substitutos da 1ª Região orientações quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909. Confira:

“A Resolução CNJ 313/2020, diante do estado de calamidade pública no Brasil, causado pela pandemia da Covid-19, estabeleceu a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores e o regime de **plantão extraordinário no Judiciário**, que funcionará das **9h às 18h, nos dias úteis**, conforme o art. 2º, caput, da Resolução Presi 9985909.

Justamente pelos desafios que nos reservam esse período de incertezas, a Justiça Federal da 1ª Região não pode se abster de seu papel de incessantemente garantir a prestação jurisdicional, essencial ao regular funcionamento do Estado e à preservação dos direitos dos cidadãos, por meio dos recursos tecnológicos hoje disponíveis.

Ressalto que a regra de suspensão dos prazos processuais não significa a suspensão nem a redução de nossa jornada de trabalho. Implica, porém, a **obrigatoriedade do trabalho remoto** dos magistrados e servidores, nos termos da Resolução acima citada.

Já entendia, conforme havia exposto na Manifestação TRF1-COGER 9059685, que o teletrabalho dos magistrados seria muito bem-vindo, *haja vista o potencial de incremento de resultados decorrente tanto da melhora em sua qualidade de vida, quanto da observância das metas fixadas para seu deferimento.*

Neste momento, em que inviáveis as atividades presenciais, por determinação das autoridades de saúde, o que antes era conveniente agora se tornou indispensável.

Entretanto, o atendimento remoto aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária deve ser garantido.

Recomendo, assim, que os diretores de foro providenciem a divulgação, com a máxima urgência, no portal institucional:

1. dos contatos telefônicos e das ferramentas tecnológicas disponíveis para atendimento, protocolo de petições e a prática de atos processuais, no horário do plantão extraordinário, em cumprimento ao § 7º do art. 2º da Resolução Presi 9985909; e 2. do e-mail para recebimento das petições e comunicações



e das orientações para o atendimento remoto durante o plantão ordinário, realizado de 18h01m às 8h59m, nos dias úteis, e nos dias não úteis, conforme o art. 5º da citada Resolução Presi.

Recomendo, ainda, que tomem as devidas providências para que os **mandados de citação e de intimação da União** cumpridos pela **central de mandados**, nos processos de competência da AGU, sejam encaminhados em formato PDF para o **e-mail institucional** desses órgãos, conforme o Protocolo TRF1-Corregedoria-GAGER 10000394; e que viabilizem a adesão de outras entidades e autoridades aos procedimentos previstos no aludido Protocolo.

Recomendo, ademais, que os atos praticados nos plantões ordinários sejam processados por meio do PAE-SEI.

Determino, ademais, que, das 9h às 18h, os magistrados e servidores estejam disponíveis pelo celular e conectados ao Microsoft Teams e às ferramentas tecnológicas divulgadas no sítio institucional.

Determino, outrossim, que, durante o plantão extraordinário, das 9h às 18h, os magistrados e servidores estejam **disponíveis pelo celular, pelo e-mail institucional e conectados** ao Microsoft Teams e às ferramentas tecnológicas divulgadas no sítio institucional.

Os magistrados orientarão as suas equipes quanto às **rotinas de trabalho remoto**, consoante o § 3º do art. 2º da Resolução Presi 9985909; definirão as **metas e atividades** a serem cumpridas; e garantirão o **uso obrigatório** da ferramenta Microsoft Teams e de nuvem One Drive ou outra que garanta a confidencialidade dos documentos para o armazenamento e o compartilhamento de arquivos, a fim de se garantir o uso racional da VPN do TRF1.

Deverão, além disso, diretamente ou por meio de seu diretor ou oficial, manter **contato individual e direto** com os servidores e colaboradores; realizar **reuniões periódicas** com toda a equipe; disponibilizar a esta **orientações e esclarecimentos constantes**; **fiscalizar o cumprimento do trabalho remoto**, da respectiva jornada de trabalho e das exigências aplicáveis constantes da Resolução Presi 9953729

e, em caso de descumprimento, tomar as providências cabíveis.

Poderão, ainda, redirecionar os servidores responsáveis por atividades que serão suspensas durante o período de plantão extraordinário para outras compatíveis com o teletrabalho.

Ademais, **informarão, por meio do SEI**: a) a lista completa dos servidores e colaboradores em teletrabalho e de seus respectivos contatos; b) as reuniões remotas realizadas, preferencialmente via Microsoft Teams, ou, se não houver conteúdo sigiloso, outra ferramenta gratuitamente disponibilizada neste período, a exemplo do Zoom (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>) ou Hangouts Meet da Google (<https://hangouts.google.com/?hl=pt-BR>); e c) a produtividade alcançada.

As **Turmas Recursais** poderão realizar sessões virtuais para o julgamento dos processos eletrônicos, com o apoio da seção de informática, desde que se viabilizem a inscrição prévia para sustentação oral, o atendimento remoto de advogados e procuradores e a sua participação remota, bem como o acompanhamento pelo público em geral. Deverão ser divulgadas, no sítio institucional e ao ensejo da publicação da pauta, além das informações que lhe são inerentes, orientações quanto às inscrições e atendimento remoto dos advogados e procuradores e às ferramentas adequadas para o acompanhamento da sessão virtual e da realização das sustentações orais.

Esclareço que o trabalho remoto é compatível com as designações para atuar em dois órgãos distintos e com as substituições por motivos de férias ou outros afastamentos, e não implica alterações quanto à distribuição das varas e turmas recursais.

Esta Corregedoria, ciente de que o trabalho remoto pressupõe o domínio de técnicas e metodologias específicas e implica uso intensivo do PJe, disponibilizou um portal de colaboração entre os usuários do PJe no Microsoft Teams, cujo acesso se dá por meio do link: <http://bit.ly/32jZDq1>.

Conclamo a todos para que, em meio a esta situação excepcional, sejamos capazes de buscar **soluções inovadoras** para, quando o período de normalidade retornar, inaugurarmos um **novo modelo de Poder Judiciário, ainda mais justo e eficiente**.

Que a crise não nos abata, mas nos **una**, para que, por meio do trabalho remoto, continuemos a prestar um **trabalho jurisdicional competente, ágil e célere!**

Conselho da Justiça Federal libera R\$1 bilhão em RPVs



O Conselho da Justiça Federal (CJF) liberou aos Tribunais Regionais Federais (TRFs) os limites financeiros no valor de R\$ 1.013.262.300,02, relativos ao pagamento das requisições de pequeno valor (RPVs), autuadas em fevereiro de 2020, para um total de 101.141 processos, com 118.199 beneficiários.

Do total geral, R\$ 821.016.942,57 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais, a exemplo de revisões de aposentadorias, auxílios-doença, pensões e outros benefícios, que somam 50.761 processos, com 61.241 beneficiários.

Para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do total de R\$ 349.699.113,02, R\$ 287.163.839,23 correspondem a matérias previdenciárias e assistenciais (15.548 processos, com 17.310 beneficiários).

O Conselho esclarece ainda que cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, o depósito dos recursos financeiros liberados. Com relação ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque, esta informação deve ser buscada na consulta de RPVs disponível no portal do Tribunal Regional Federal responsável.

Fonte: CJF

Aniversariantes

Hoje: Camila Andrade da Cunha Mattos (19ª Vara), Heloisa Guimarães Soares Doria (Turma Recursal), Thiago José Portugal Ferradeira (Eunápolis), Bruno Rafaelle Martins Menezes Filho (Itabuna), Letícia de Souza Ventin (8ª Vara) e Victor da Silva Aquino (Feira de Santana).

Amanhã: Candice Amorim Moreira Menardo (Juazeiro) e Joseneide Reis Tourinho (NUCAF).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.